



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Faxinalzinho

99-655 - Faxinalzinho - RS.

LEI MUNICIPAL Nº 097/90 DE 03 DE AGOSTO DE 1990.

DOA 50 L (cinquenta litros) DE COMBUSTÍVEL
AO 13º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR, 2º PE
LOTÃO, 5º GRUPAMENTO DE POLÍCIA MILITAR. E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CONCI, Prefeito Municipal de Faxinalzinho, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar uma quota mensal de 50 L (cinquenta litros) de combustível (gasolina) ao 13º BPM, 2º Pelotão, 5º Grupamento de Polícia Militar, com sede em Faxinalzinho RS.

Art. 2º - A doação constante no artigo anterior, será para o ano de 1990.

Art. 3º - Para atendimento da despesa constante deste Projeto de Lei, será utilizada a seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: ENCARGOS GERAIS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: ENCARGOS GERAIS


322-06 - Transferência ao Estado..... 50 litros gasolina mensal.

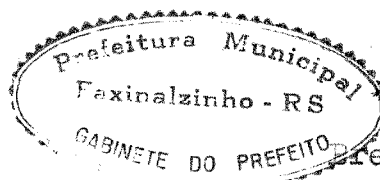
Art. 4º - Para cobertura da despesa resultante do presente Lei será utilizada a provável maior arrecadação do corrente exercício financeiro.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Faxinalzinho

Em, 03 de Agosto de 1990.


Marcos A. R. Debitil
Secretário Adm.




LUIZ CONCI

Prefeito Municipal